



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Comissão Organizadora do Grande Colar (Portaria nº 17.067/2017)					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
Não se aplica, conforme inciso I do § 1º do art. 22 da Portaria 22.000/2024.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de serviço de Ambulância de Suporte Avançado [UTI móvel], serviço comum, a ser prestado no evento Grande Colar 2025, com data prevista para ocorrer em 9/12/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
-	1	Serviço de ambulância de Suporte Avançado [UTI móvel]	un.	1	14052
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: (X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte: (X) Empreitada por preço global.					
1.4 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por: (X) Item único.					
1.5. Natureza do objeto: (X) Compras, locações e outros Serviços.					



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

(X) Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 - Item 01 – 1 (uma) ambulância de suporte avançado [Tipo D - UTI Móvel] para atendimento pré-hospitalar de urgência, modelo furgão, com os respectivos materiais, equipamentos e medicamentos; além de tripulada com, no mínimo, 01(um) condutor-socorrista, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico, devidamente uniformizados e com as respectivas identificações visíveis da CONTRATADA, de acordo com as especificações contidas nas diretrizes da Resolução CFM nº1671/2003, itens 2 e 3, e da Portaria MS/GM nº 2048/2002, CAP. IV, itens 1, 2.1, 3.4, 4 e 5.4.

2.1.2 - A UTI Móvel atenderá a um dos maiores eventos da CMBH e deverá estar disponível no dia 9/12/2025 de 18h às 23h, ressalvada a possibilidade de alteração da data e/ou do horário do evento, hipótese em que a CONTRATADA será notificada com antecedência, conforme item 4.6.1.

2.1.3 - Como forma de assegurar que a empresa a ser contratada esteja regularizada e apta a prestar os serviços com segurança e qualidade, a mesma deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento: o respectivo Alvará de Autorização Sanitária vigente, atendendo à Lei Municipal nº 7031/1996; a cópia do certificado de registro e do licenciamento veicular atualizados, em nome da prestadora de serviços; e a cópia do comprovante do pagamento do seguro obrigatório DPVAT atualizado.

2.1.4 - A equipe deverá estar na Câmara Municipal de Belo Horizonte, Av. dos Andradas nº 3100 – Bairro Santa Efigênia, uma hora antes do início dos serviços apresentando-se à Coordenadoria de Segurança da CMBH, para posicionamento da unidade móvel em local previamente reservado para essa finalidade, permanecendo à disposição da CMBH até o horário determinado neste Termo de Referência. O término da atividade também poderá ser manifestado pela



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Coordenadoria de Segurança da CMBH ou fiscal da contratação, caso a necessidade do serviço finalize antes do horário definido.

2.1.5 - Caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais e medicamentos necessários à realização dos atendimentos, conforme determinado pela legislação de regência, incluindo as resoluções do CFM.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto:

para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

Não. Em razão de: tratar-se de contratação por escopo, podendo ser prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto (art. 111, Lei 14.133/21).

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Comissão Organizadora do Grande Colar.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

pelo seguinte servidor: Enfermeiro Diogo Silva Martins CM 851



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2 deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:

(X) Ao final da execução do serviço.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: às 18h do dia 9/12/25.

4.6.1 - A ambulância deve estar disponível no dia e horário estipulado no item 2 do presente Termo de Referência. Caso ocorra alteração da data/horário do evento, a Contratada será notificada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(X) Até o término da vigência contratual.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista da realização da cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal 2025 que ocorrerá no dia 09 de dezembro do corrente nas dependências da própria Câmara Municipal, e com público estimado de 500 (quinhentas) pessoas, será necessária a contratação de Ambulâncias de Suporte Avançado com atenção voltada tanto à segurança em saúde dos participantes quanto dos demais envolvidos, também como indicativo da boa prática na organização de eventos desse porte.

Considerando que a CMBH dispõe somente de um Ambulatório de Medicina Ocupacional, conforme classificação pelo CRMMG em 2011, instalado e equipado para fins de saúde ocupacional, gestão de riscos ocupacionais e atendimento inicial às ocorrências médicas no âmbito da instituição durante o período de funcionamento padrão da instituição, de segundas às sextas-feiras, das 7h às 19h,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

justifica-se a contratação do serviço mencionado, como forma de assegurar o acolhimento imediato para avaliação de risco dos possíveis pacientes, em situação clínica ou de trauma, bem como atendimentos aos quadros agudos com verificação de “sinais vitais”, intervenções imediatas, com a administração de medicamentos e/ou outros procedimentos de suporte de vida, realização de curativos, realização de imobilização física do assistido, e, se for o caso, o deslocamento imediato do paciente a uma unidade hospitalar próxima e de referência.

O quantitativo de uma unidade de UTI Móvel se justifica pela aplicação por analogia da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) que prevê, para competições esportivas, a necessidade de uma ambulância a cada dez mil torcedores – como o evento contará com 500 (quinhentas) pessoas, apenas uma se demonstra suficiente. Vale ressaltar que não há legislação específica para o caso em questão, e por isso cabe utilizar como parâmetro a referida lei.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, cumprir os seguintes requisitos:

- 8.1 - Utilizar preferencialmente materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 8.2 - Gerar empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 8.3 - Utilizar materiais e produtos de origem sustentável;
- 8.4 - Ser responsável pelo recolhimento e descarte definitivo dos materiais e recursos utilizados.

O atendimento aos parâmetros acima poderá ser evidenciado por meio de relatórios e/ou documentos comprobatórios (notas fiscais, relatórios de recebimento de materiais, contratos de trabalho, dentre outros.).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 30 de julho de 2025.

**Área demandante e gestora:
Comissão Organizadora do Grande Colar e Posse**

Diretoria de Administração e Finanças - DIRAFI